



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
SETOR DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
BR 465, km 7, Seropédica, RJ.
Tel.: (21) 2681-4687

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE VAGAS NOS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS DA UFRRJ AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DO CÂMPUS DE SEROPÉDICA

EDITAL Nº: 02/2016 PROAES/DIRE/SERE

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), por intermédio da Divisão de Residência Estudantil (DIRE) e do Setor de Residência Estudantil (SERE) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, matriculados nos cursos de graduação presenciais do *Campus* de Seropédica, para participarem do Processo Seletivo para a concessão de vagas nos Alojamentos Universitários da UFRRJ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Edital tem por finalidade a adoção das ações previstas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de modo a ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras. Nesse sentido, destina-se a identificar e selecionar discentes dos cursos de graduação presenciais do *Campus* de Seropédica, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, visando à concessão de vagas nos Alojamentos Universitários.

1.2. As normas de funcionamento dos Alojamentos Universitários da UFRRJ, os seus princípios fundamentais, as suas finalidades, a sua forma de administração, as competências e atribuições dos setores e instâncias a eles vinculados, bem como os direitos e deveres dos(as) seus moradores estão dispostas no **Regimento dos Alojamentos Universitários**, aprovado pelo Conselho Universitário por meio da Deliberação nº 06, de 01 de março de 1993.

1.3. A documentação referida no item 4.2 deverá ser de **TODO O GRUPO FAMILIAR**. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o presente Edital e a Lei 12.711, de 29/08/2012, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. DOS FINS

Parágrafo único: A política de assistência ao estudante visa a garantir o apoio necessário à plena realização do estudante universitário (nos âmbitos acadêmico, cultural, social e político), bem como desenvolver mecanismos que promovam condições socioeconômicas que viabilizem a permanência dos estudantes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica na universidade.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições estarão disponíveis **entre 09h de 23 de maio e 16h de 06 de junho de 2016**.

3.1.2. Das etapas de inscrição:

3.1.2.1. Preencher o formulário disponível em <<http://r1.ufrj.br/sba/aloja/>>. O candidato deve imprimir a ficha de inscrição gerada ao término desse cadastro.

3.1.2.2. Providenciar toda documentação comprobatória (*vide* item 4), e acondicioná-la no envelope tamanho A4 ou ofício, devidamente endereçado e lacrá-lo.

3.1.2.3. A documentação, devidamente lacrada, deverá ser entregue no Setor de Residência Estudantil (SERE) durante o horário de atendimento ao público (das 8h às 11h e das 13h às 16h), **entre os dias entre 23 de maio e 06 de junho de 2016**. O SERE localiza-se no *hall* de entrada dos Alojamentos Masculinos da UFRRJ, próximo ao Restaurante Universitário.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os candidatos que ingressaram em **2016/1º, via Sistema de Seleção Unificada (SISU), através da reserva de vagas para condição de renda bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita**, deverão apresenta em envelope lacrador:

I. Formulário de cadastro preenchido e impresso.

II. Declaração de matrícula.

III. Recibo de entrega da documentação de vulnerabilidade socioeconômica exigida no ato da matrícula.

4.2. **Todos os demais candidatos** deverão apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado:

I. Formulário de cadastro preenchido e impresso.

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de todo o núcleo familiar, entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

III. No caso de isentos, cópia da Declaração Anual de Rendimentos, referente ao ano de 2016, fornecida pelas empresas em que trabalham os membros da família;

IV. Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido de todos membros da família;

V. Fotocópias autenticadas da Carteira de Trabalho de todos os membros da família, autenticadas em cartório ou confere com original por um servidor no Setor de Residência Estudantil. Na ausência da carteira de trabalho, apresentar extrato atualizado do CNIS, obtido presencialmente no INSS.

VI. Fotocópia simples de documento de identificação com validade em todo o território nacional;

VII. Fotocópia simples (frente e verso) do comprovante de residência (conta de luz ou de água ou de telefone fixo), com data atualizada. Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar declaração original de moradia, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação domiciliar.

VIII. Fotocópia simples da certidão de casamento ou fotocópia autenticada da certidão de nascimento do pai e da mãe, caso os responsáveis sejam solteiros, acompanhada de fotocópia autenticada da carteira de identidade do(s) responsável(is). Em caso de divórcio, deve ser apresentada fotocópia autenticada da averbação;

IX. Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, dos mesmos confirmando a união.

X. Em caso de separação não oficial, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, de um dos responsáveis confirmando a separação de corpos.

XI. Em caso de discentes casados ou em união estável, apresentar cópia simples da certidão de casamento ou certidão de união estável.

XII. Fotocópia simples da(s) Certidão(ões) de Óbito, caso os pais sejam falecidos;

XIII. Fotocópia simples da certidão de nascimento dos filhos dependentes dos responsáveis, inclusive do requerente;

XIV. Declarações originais de escolaridade atualizada dos filhos dependentes dos responsáveis (filhos menores de 18 anos ou maiores que estudem em universidade);

Observação: Na falta de contato com um dos pais ou ambos, apresentar declaração de não contato com o pai e/ou com a mãe com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o valor mensal da pensão alimentícia.

XII. O candidato e os membros da família que exercem atividade remunerada, como autônomos e trabalhadores informais, devem apresentar declaração original constando valor do rendimento e a atividade exercida, com firma do declarante reconhecida em cartório.

§1º. As autenticações das fotocópias dos documentos exigidos deverão ter data atualizada.

§2º Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

I. Para trabalhadores assalariados com carteira assinada:

a) Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data da inscrição na PROGRAD/UFRRJ. Se neste período o trabalhador recebeu seguro-desemprego, apresentar os comprovantes.

b) Cópia autenticada, em cartório ou confere com original por um servidor público, da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais)

c) Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

d) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato. Na ausência de conta bancária, o candidato e/ou TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos que estejam nesta situação, deve(m) apresentar, com firma reconhecida em cartório, uma declaração original informando que não possuía conta bancária no período solicitado.

II. Para pessoas que exercem atividade rural (proprietário, produtor, outros):

a) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros de grupo familiar, quando for o caso;

b) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato. Na ausência de conta bancária, o candidato e/ou TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos que estejam nesta situação, deve(m) apresentar, com firma reconhecida em cartório, uma declaração original informando que não possuía conta bancária no período solicitado.

c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2016;

d) Sendo trabalho informal, apresentar declaração de próprio punho constando o valor dos rendimentos e a atividade exercida, comprovada por secretaria municipal ou órgão de classe.

III. Para aposentados e pensionistas:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício disponível no *link*

<<http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>>, referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

b) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.

c) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

IV. Para autônomos e profissionais liberais:

a) Fotocópia simples de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento de último mês compatíveis com a renda declarada;

c) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.

Parágrafo Único. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:

a) Se Taxista - Declaração de sindicato dos taxistas e Declaração original constando valor de rendimento e atividade exercida, autenticada e com firma reconhecida em cartório.

b) Se Caminhoneiro - Cópia das notas do carregamento dos três meses anteriores a data da inscrição no PROGRAD /UFRRJ e Declaração original constando valor de rendimento e atividade exercida, autenticada e com firma reconhecida em cartório.

c) Se Pescador - Cópia da carteira de identificação como pescador e Declaração original constando valor de rendimento e atividade exercida, autenticada e com firma reconhecida em cartório.

V. Para trabalhador informal (sem registro oficial em carteira de trabalho e autônomo não contribuinte regular do INSS):

a) Declaração de próprio punho constando o valor do rendimento e a atividade exercida com firma reconhecida em cartório (original), *vide* anexo I;

b) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

c) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato, quando for o caso.

VI. Para pessoas com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.

b) Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhada dos três últimos comprovantes de recebimento.

VII. Para pessoas que estejam desempregadas:

a) Declaração de desemprego individual com firma reconhecida em cartório.

VIII. Para pessoas que nunca exerceram atividade remunerada (incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos):

Parágrafo único: declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a atual fonte de renda.

IX. Para trabalhadores de serviços terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente:

Parágrafo único: cópia dos contracheques dos três últimos meses ou declaração de renda individual com firma reconhecida em cartório.

X. Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas:

- a) Declaração contábil ou últimos três contracheques contendo o valor do pró-labore.
- b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) – ano base 2015, entregue em 2016 à Receita Federal.
- c) Extrato bancário de três meses anteriores a data de inscrições previstas no edital.

XI. Para Microempreendedores Individuais:

- a) Declaração de renda individual preenchida pelo trabalhador com firma reconhecida em cartório.
- b) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor.
- c) Extrato bancário de três meses anteriores a data de inscrições previstas no edital.

XII. Para Estagiários e bolsistas:

- a) Cópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar.
- b) Cópia dos três últimos contracheques e/ou recibos ou declaração de renda emitida pelo empregador ou órgão pagador com firma reconhecida.
- c) Extrato bancário de três meses anteriores a data de inscrições previstas no edital.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

Parágrafo único: A concessão de vaga ao candidato fica condicionada aos requisitos do presente edital e à disponibilidade nos Alojamentos Universitários. Uma vez que não houver vaga disponível no momento da divulgação do resultado, o candidato deferido continuará a concorrer a uma vaga enquanto estiver vigente este edital. Neste caso, havendo mais de um candidato aguardando uma vaga, o critério para desempate será a renda bruta familiar e a distância de moradia, conforme mostra o item 6.3 deste edital.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 Todas as solicitações de inscrição devidamente preenchidas, documentadas e encaminhadas ao SERE/PROAEST/UFRRJ, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisados por uma Comissão de Avaliação instituída por Portaria pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis especialmente para esse fim, responsável por desenvolver um processo composto de etapa única eliminatória.

Observação: Serão excluídos do cálculo de que trata a avaliação socioeconômica os valores obtidos a título de (i) auxílios para alimentação e transporte, (ii) diárias e reembolsos de despesas, (iii) adiantamentos e antecipações, (iv) estornos e compensações referentes a períodos anteriores, (v) indenizações decorrentes de contratos seguros e (vi) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.2. Dos critérios de participação do Processo Seletivo: ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial do *campus* de Seropédica, **com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita***, comprovada mediante entrega da documentação.

6.3. Dos critérios de desempate: renda bruta familiar e distância de moradia em relação à UFRRJ/ *campus* de Seropédica.

Observação: Poderá ser realizada entrevista social e visita domiciliar a fim de confirmação *in loco* da veracidade das informações prestadas no processo seletivo. A visita é aleatória, facultativa e não agendada. Além disso, a Comissão de

Avaliação poderá solicitar, para fim de comprovação e esclarecimentos detectados durante a avaliação, qualquer documento que julgar necessário, não previsto nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis após a efetuação da inscrição no Setor de Residência Estudantil.

7.2. O resultado de deferimento ou indeferimento será informado via e-mail, cujo endereço terá sido indicado pelo candidato no formulário de inscrição.

7.3. No caso de indeferimento por falta de documentação, será dado, por e-mail, um prazo ao candidato para que este apresente no SERE a(s) pendência(s) em envelope lacrado.

8. DA POSSE DA VAGA

8.1. Só pode tomar posse da vaga o estudante, devidamente matriculado em curso de Graduação da UFRRJ, com idade igual ou superior a 18 anos.

8.2. Após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o discente terá 10 (dez) dias úteis para se apresentar ao Setor de Residência Estudantil (SERE) a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção nos Alojamentos Universitários.

8.2. O(a) discente que não se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.

8.3. **No ato da posse**, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Grade de horários; obtido no *link*: <<http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php>>.

b) Atestado de nada consta de antecedentes criminais; obtido no *link*: <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>. Sugestão de servidores para melhor acesso: Internet Explorer e Mozilla Firefox.

c) Atestado da DIMAE de que não recebe bolsa auxílio moradia ou transporte, obtido na sala 37 do prédio principal.

8.4. **No ato da posse**, os estudantes deverão assinar um termo de responsabilidade e de uso dos Alojamentos Universitários. A assinatura implica estar de acordo com as condições estabelecidas e estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas implicará na perda da concessão da vaga.

8.5. Os candidatos que não forem selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias a partir da divulgação do resultado para retirar a sua documentação que estará disponível no Setor de Residência Estudantil. Após este prazo, os documentos serão **incinerados**. O SERE não enviará os documentos pelos serviços dos Correios.

9. A vaga nos alojamento será cancelada na ocorrência de um dos seguintes casos:

a) Conclusão do curso de graduação;

b) Desempenho acadêmico insuficiente por período letivo, apresentando no histórico escolar situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF), em conformidade ao que está previsto na deliberação nº28/2010 do Conselho Universitário da UFRRJ;

c) Trancamento por mais de um semestre sem justificativa;

d) Cancelamento de matrícula;

e) Desistência do auxílio ou do curso;

f) Abandono do curso;

g) Ter sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar, no Regimento dos Alojamentos e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;

h) Transferência *intercampi*.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. Conforme Decreto nº. 7234, 19/07/2010 Art. 5º. *“Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.”*

10.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso na Residência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.4. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão da Residência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.5. Qualquer alteração referente a este edital será informada pelo *site* da UFRRJ.

10.6. Será de responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo na página eletrônica <<http://r1.ufrj.br/sba/aloja/>>.

10.7. Os casos não previstos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo.

Seropédica, 19 de maio de 2016.

Setor de Residência Estudantil

